



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



LEI Nº 200/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define a reestruturação organizacional básica e complementar e o funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como os cargos de provimento em comissão e efetivos, criando e extinguindo cargos comissionados, que lhes são correspondentes, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município de Buritirama, e em obediência ao disposto nesta Lei e na legislação aplicável, relativamente, ao planejamento, à coordenação, à desconcentração, à execução, à delegação de competência e ao controle governamental do município.

§ 1º. O Poder Executivo implantará modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão.

§ 2º. A Administração Pública Municipal atuará estrategicamente com relação ao processo de gestão, priorizando a ação preventiva, aliada à descentralização, à desconcentração dos programas e ações, bem como à capacitação dos recursos humanos, com amparo na tecnologia da informação em suporte aos processos operacionais.

Art. 2º. Observada a linha hierárquica e o conseqüente nível de organização definido no artigo anterior, a Estrutura da Prefeitura Municipal de Buritirama/BA fica assim constituída:

- I.** Administração Superior:
 - a** - Prefeito Municipal;
 - b** - Vice Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- II.** Órgãos de Assessoramento e Assistência Direta e Imediata:
- a - Gabinete do Prefeito;
 - b - Controladoria Geral;
 - c - Comissão Permanente de Licitação;
 - d - Assessoria Jurídica Geral;
 - e – Ouvidoria Municipal;
- III.** Órgãos de Atividade Estruturante e Instrumental (Atividades Meio):
- a – Secretaria Municipal de Governo;
 - b – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- IV.** Órgãos de Atividades Finalísticas:
- a – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
 - b - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - c – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
 - d – Secretaria Municipal de Educação;
 - e - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.
 - f – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º. Ao Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, entre outras atividades pertinentes, dirigido pelo Assessor Especial, incumbe prestar e exercer as atividades de:

- I.** A organização da correspondência recebida e expedida pelo Gabinete;
- II.** A coordenação de providências e registros relativos às audiências, reuniões e visitas do Prefeito, bem como de eventos que participa;
- III.** A manutenção e atualização de cadastro de autoridades, instituições e organizações;
- IV.** O assessoramento direto e efetivo ao Chefe do Executivo;
- V.** Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

§1º. Compõe-se o Gabinete do Prefeito dos seguintes órgãos:

- I.** Assessoria Especial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- II. Secretaria de Gabinete;
- III. Ouvidoria Municipal;
- IV. Secretaria da Junta do Serviço Militar;
- V. Assessoria Administrativa.

§ 2º - Compõem o Gabinete os seguintes cargos:

Símbolo	Nível	Cargo	Vagas
CCAE		Assessor Especial	1
CCSGP		Secretário do Gabinete do Prefeito	1
CCMG		Motorista do Gabinete	1
CCOM		Ouvidor Municipal	1
CCCDC		Coordenador da Defesa Civil Municipal	1
CCSJSM		Secretário da Junta do Serviço Militar	1
CCAA		Assessor Administrativo	3

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município, que tem a finalidade coordenar o sistema controle interno, proteger o Patrimônio Público, através de uma estrutura voltada para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, competindo-lhe:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a execução do Orçamento Anual do Município;
- II. Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III. Aferir o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias bem como dos direitos e haveres e, ainda, da inscrição em Restos a Pagar;
- IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V. Propor medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite estabelecido em lei, quando necessário;
- VI. Estabelecer providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites estabelecidos no artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- VII.** Acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos tendo em vista as restrições constantes na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VIII.** Efetuar o controle das despesas decorrentes dos contratos e convênios;
- IX.** Elaborar mecanismos que permitam manter em boa ordem e disponibilidade permanente a documentação que dá suporte aos registros contábeis e procedimentos administrativos no que se refere aos itens anteriormente citados;
- X.** Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade de que tomar conhecimento;
- XI.** Emitir Relatório sobre as contas dos órgãos e entidades da administração municipal - que deverá ser assinado pelo Chefe do Controle Interno - e assinar as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas juntamente com o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- XII.** Exercer outras atividades relacionadas ao Controle Interno constante das legislações e normas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- XIII.** Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

§1º. Compõe-se a Controladoria Geral Interna dos seguintes órgãos:

I – Controladoria Geral Interna;

II – Assessoria Administrativa de Controle Interno.

Símbolo	Nível	Cargo	Vagas
CCCI		Controlador Interno	1
CCAA		Assessor Administrativo	3

§ 2º - Compõem a Controladoria Geral Interna os seguintes cargos:

Art. 5º. – A Assessoria Jurídica Geral do Município é o órgão que tem por finalidade prestar assistência e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder executivo Municipal e aos órgãos e entidades da Gestão Municipal no desempenho de suas atribuições, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- I. Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, em todas as esferas e Poderes da República;
 - II. Programar, formular e executar as atividades de consultoria, elaboração de pareceres e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos e unidades municipais da administração direta, indireta e fundacional;
 - III. Elaborar e também orientar na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias ou outros atos normativos de competência do Poder Executivo Municipal;
 - IV. Promover a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
 - V. Redigir justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
 - VI. Instaurar, autuar e orientar juridicamente inquéritos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, de acordo com as demais normas legais editadas no Município;
 - VII. Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;
 - VIII. Garantindo a correta aplicação das leis e das demais normas legais e administrativas, podendo, para tanto, expedir pareceres normativos;
 - IX. Desempenhar outras atividades afins na sua área de atuação.
 - X. Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.
- §1º. A Administração Pública poderá, eventualmente, observados os critérios de necessidade e oportunidade, contratar serviços jurídicos especializados para dar suporte à Assessoria Jurídica Geral do Município e à Gestão Geral.

§2º. A Assessoria Jurídica Geral do Município apresenta a seguinte estrutura interna:

- I. Assessoria Jurídica Geral;
- II. Assessoria Jurídica;
- III. Assessoria Administrativa.

§ 3º - Compõem a Assessoria Jurídica Geral os seguintes cargos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Símbolo	Nível	Cargo	Vagas
CCAJG		Assessor Jurídico Geral	1
CCAJ		Assessor Jurídico	2
CCAA		Assessor Administrativo	2

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Governo, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I - Programar e organizar os eventos públicos;

II - Coordenar e organizar o cerimonial;

III - Divulgar todos os eventos públicos;

IV - Coordenar expedições de documentos, correspondências, convites dentre outros do Gabinete do Prefeito;

V - Programar audiências, visitas e reuniões;

VI - Intermediar as relações públicas com o Gabinete do Prefeito.

VII - Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

§1º. A Secretaria Municipal de Governo apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Diretoria da Divisão de Comunicação;

II – Assessoria de Gabinete;

III – Coordenadoria de Cerimonial de Eventos;

IV – Coordenadoria de Comunicação;

V – Encarregadoria;

VI – Assessoria Administrativa.

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Governo os seguintes cargos:

Símbolo	Nível	Cargo	Vagas
CCSM		Secretário Municipal de Governo	1
CCDV		Diretor da Divisão de Comunicação	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CCAG		Assessor de Gabinete	1
CCC	IV	Coordenador de Cerimonial e Eventos	1
CCC	IV	Coordenador de Comunicação	1
CCE		Encarregado	2
CCAA		Assessor Administrativo	5

Art. 7º. À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças compete:

I - Elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual em parceria com o setor de planejamento, Secretarias, outros órgãos de assessoramento e parceria com o setor de planejamento, Secretarias, outros órgãos de assessoramento e comunidade de forma geral;

II - Coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, e econômicos;

III - Articulação com entidades de planejamento das demais esferas governamentais;

IV - Articulação e controle de convênios, acordos e contratos junto aos setores públicos e privados;

V - Acompanhamento e controle da execução de programas, visando prevenir desvios de finalidade;

VI - Estudos de avaliação dos resultados das ações e programas do governo Municipal;

VII - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

VIII - Gerenciamento dos recursos humanos do Poder Executivo;

IX - Gestão dos serviços gerais de arquivo, protocolo, limpeza e manutenção;

X - Organização e controle do cadastro geral de fornecedores e prestadores de serviços;

XI - Processamento das solicitações dos órgãos municipais dos processos de licitação;

XII - Organizar e controlar o Setor de Patrimônio Público;

XIII - Criação de mecanismos de treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários públicos do Município, visando sua ascensão funcional, na forma que dispuser a Lei e ou Regulamentos;

XIV - Controle e acompanhamento da execução orçamentária;

XV - Gestão da legislação tributária, fiscal e financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- XVI** - Lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- XVII** - Desembolsos financeiros, na forma da lei;
- XVIII** - Elaboração de balancetes, apuração de resultados, balanço anual, com prestação de contas, em obediência ao sistema de controle externo;
- XIX** - Registros e controles contábeis;
- XX** - Organizar e realizar as compras de bens e serviços da Prefeitura, em articulação com as demais gerências;
- XXI** - Acompanhamento do desempenho entre receita e despesa;
- XXII** - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;
- XXIII** - Controle do endividamento do Município;
- XXIV** - Expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa, habite-se e outros documentos da mesma natureza;
- XXV** - Cadastro dos contribuintes municipais;
- XXVI** - Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

§1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças apresenta a seguinte estrutura interna:

- I** – Assessoria Especial;
- II** – Diretoria da Divisão de Receitas Públicas Municipal;
- III** – Diretoria de Receitas Públicas Municipal;
- IV** – Tesouraria;
- VI** – Diretoria da Divisão de Contabilidade;
- VII** - Diretoria da Divisão de Licitação e Contratos;
- VIII** - Diretoria da Divisão de Compras e Almoxarifado;
- IX** - Diretoria da Divisão de Patrimônio;
- X** - Diretoria da Divisão de Administração Geral;
- XI** - Coordenadoria de Patrimônio Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



XII - Coordenadoria de Administração;

XIII – Coordenadoria de Tributos Municipal;

XIV - Coordenadoria de Cadastro de Pessoal;

XV - Coordenadoria de Contratos;

XVI - Coordenadoria de Compras;

XVII - Coordenadoria de Almojarifado;

XVIII – Encarregadoria de Identificação;

XIX - Encarregadoria de CTPS;

XX - Encarregadoria da UMC;

XX – Assessoria Administrativa;

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças os seguintes cargos:

Símbolo	Nível	Cargo	Vagas
CCSM		Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	1
CCDV		Diretor da Divisão de Receitas Públicas Municipal	1
CCDV		Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas	1
CCT		Tesoureiro	1
CCDV		Diretor da Divisão de Contabilidade	1
CCDV		Diretor da Divisão de Licitação e Contratos	1
CCDV		Diretor da Divisão de Compras e Almojarifado	1
CCDV		Diretor da Divisão de Patrimônio	1
CCDV		Diretor da Divisão de Administração Geral	1
CCC	IV	Coordenador de Patrimônio Municipal	1
CCC	IV	Coordenador de Administração	1
CCC	IV	Coordenador de Tributos Municipal	1
CCC	IV	Coordenador de Cadastro de Pessoal	1
CCC	IV	Coordenador de Contratos	1
CCC	IV	Coordenador de Compras	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CCC	IV	Coordenador de Almozarifado	1
CCE		Encarregado de Identificação	1
CCE		Encarregado de CTPS	1
CCE		Encarregado da UMC	1
CCAA		Assessor Administrativo	15

Art. 8º. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Compete:

- I.** A gestão das atividades de cultura e artesanato do município;
- II.** A promoção, coordenação e execução da política desportiva e lazer do Município, buscando estimular as situações propiciadoras do crescimento de participação da comunidade;
- III.** A promoção e coordenação de eventos específicos para os jovens, nos âmbitos da Conferência Municipal da Juventude e Fórum Municipal da Juventude;
- IV.** A promoção de simpósios e encontros entre a juventude, oferecendo a oportunidade de estudo, reflexão e discussão de problemas de relacionamentos do jovem e sua participação na sociedade;
- V.** A promoção de políticas públicas para a juventude, fazendo a inserção do jovem na sociedade e mercado de trabalho;
- VI.** A articulação de parcerias com a sociedade civil, Governos Estadual e Federal, e entidades afins, com o objetivo de implementar políticas, ações e eventos voltados à juventude;
- VII.** A promoção de incentivos para o desenvolvimento de práticas desportivas por pessoas portadoras de deficiências;
- VIII.** Planejar, executar e acompanhar a política cultural do Município de Buritirama;
- IX.** Mapear, difundir e reforçar a identidade cultural do Município;
- X.** Desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;
- XI.** Promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos;
- XII.** Realizar atividades de incentivo as formas de cultura popular;
- XIII.** Promover feiras, congressos e seminários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



XIV. Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

§1º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Diretoria da Divisão de Cultura;

II - Diretoria da Divisão de Esporte e Lazer;

III - Coordenadoria de Eventos Culturais;

IV - Coordenadoria de Eventos Esportivos e Lazer;

V - Encarregadoria;

VI - Assessoria Administrativa;

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer os seguintes cargos:

Símbolo	Nível	Cargo	Vagas
CCSM		Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1
CCDV		Diretor da Divisão de Cultura	1
CCDV		Diretor da Divisão de Esporte e Lazer	1
CCC	IV	Coordenadoria de Eventos Culturais	1
CCC	IV	Coordenadoria de Eventos Esportivos e Lazer	1
CCE		Encarregado	4
CCAA		Assessor Administrativo	4

Art. 9º. À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - Planejar e executar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente;

II - Formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de educação;

III - Promover a educação infantil, fundamental, complementar e especial no Município;

IV - Promover a educação de jovens e adultos, com ênfase na alfabetização da população com mais de quinze anos de idade, educação profissional e educação à distância, em articulação com os governos federal e estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



V - Assegurar o ensino público de qualidade, democrático e inclusivo em todos os níveis e modalidades de educação básica que integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação;

VI - Combater sistematicamente a evasão e a repetência escolar e as causas de baixo rendimento escolar, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao estudante;

VII - Oferecer assistência administrativa e didático pedagógica aos profissionais que atuam na educação municipal mediante a realização de cursos de formação continuada, treinamento, atualização e aperfeiçoamento;

VIII - Supervisionar e coordenar a administração e manutenção da Rede de Educação do Município;

IX - Articular-se com os demais órgãos públicos e entidades privadas visando à complementação, o aperfeiçoamento e a consecução dos planos, programas, e projetos relacionados à política municipal de educação;

X - Promover o apoio integral ao educando, bem como a administração das atividades de alimentação e de transportes aos escolares do Município;

XI - Administrar e promover a manutenção da Biblioteca e a guarda, controle, renovação e circulação do acervo e aperfeiçoamento e difusão de tecnologia de informação e comunicação;

XII - Promover a gestão participativa na rede municipal de ensino;

XIII - Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria; realizar atividades de natureza administrativa;

XIV - Prestar assistência administrativa e financeira às unidades escolares da SME;

XV - Analisar os custos relativos às demandas da Secretaria e gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação;

XVI - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à educação;

XVII - Zelar pelo cumprimento das normativas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação;

XVIII - Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Diretoria da Divisão de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- II - Diretoria da Divisão de Ensino e Apoio Pedagógico;
 - III - Diretoria da Divisão de Alimentação Escolar;
 - IV - Diretoria da Divisão de Construção e Reforma de Escola;
 - V - Diretoria da Divisão de Transporte Escolar;
 - VI - Coordenadoria de Registro e Controle;
 - VII - Coordenadoria de Educação Infantil;
 - VIII - Coordenadoria do Ensino Fundamental das Séries Iniciais;
 - IX – Coordenadoria do Ensino Fundamental das Séries Finais;
 - X - Coordenadoria do Ensino de Jovens e Adultos;
 - XI - Coordenadoria de Projetos Educacionais;
 - XII - Coordenadoria de Alimentação Escolar;
 - XIII - Coordenadoria de Construção e Reforma de Escola XIV - Coordenadoria de Transporte Escolar;
 - XV – Encarregadoria;
 - XVI - Mediação Escolar;
 - XVII – Assessoria Administrativa.
- § 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Art. 10. À Secretaria Municipal de Saúde Compete:

CCSM		Secretario Municipal de Educação	1
CCDV		Diretor da Divisão de Educação	1
CCDV		Diretor da Divisão de Ensino e Apoio Pedagógico	1
CCDV		Diretor da Divisão de Alimentação Escolar	1
CCDV		Diretor da Divisão de Construção e Reforma de Escola	1
CCDV		Diretor da Divisão de Transporte Escolar	1
CCC	III	Coordenador(a) de Registro e Controle	1
CCC	III	Coordenador(a) de Educação Infantil	1
CCC	III	Coordenador(a) do Ensino Fundamental das Séries Iniciais	1
CCC	III	Coordenador(a) do Ensino Fundamental das Séries Finais	1
CCC	III	Coordenador(a) do Ensino de Jovens e Adultos	1
CCC	III	Coordenador(a) de Projetos Educacionais	1
CCC	III	Coordenador(a) de Alimentação Escolar	1
CCC	III	Coordenador(a) de Construção e Reforma de Escola	1
CCC	III	Coordenador(a) de Transporte Escolar	1
CCE		Encarregado	4
CCME		Mediador Escolar	30
CCAA		Assessor Administrativo	10

I. O planejamento operacional e a execução da política de Saúde do Município, através da implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o desenvolvimento de ações de promoção;

II. A garantia à população de Buritirama do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

III. O planejamento, organização e monitoramento das ações e serviços de saúde em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;

IV. A programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- V. A execução de políticas de saúde que visem à redução de riscos de doenças e outros agravos, tendo como base os indicadores socioeconômicos e culturais da população;
- VI. O abastecimento dos insumos e equipamentos necessários ao funcionamento da rede de saúde;
- VII. O gerenciamento das Unidades de Saúde do Município;
- VIII. A avaliação e controle da execução de convênios, contratos ou consórcios celebrados pelo Município, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
- IX. A implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
- X. A proteção e recuperação da saúde da população, bem como a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- XI. A autorização de instalação de serviços privados de saúde e fiscalização de seu funcionamento;
- XII. Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

- I - Diretoria de Atenção à Saúde;
- II - Diretoria Hospitalar;
- III - Diretoria de Administração Geral;
- IV - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
- V - Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
- VI – Coordenadoria de Saúde Comunitária;
- VII - Coordenadoria de Processamento, Regulação, Controle e Avaliação;
- VIII - Coordenadoria Médica;
- IX - Coordenadoria Administrativa e Financeira;
- X - Coordenadoria de Materiais;
- XI - Coordenadoria de Compras;
- XII - Coordenadoria de Almoxarifado;
- XIII - Coordenadoria de Transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



XIV – Encarregadoria;

XVI – Assessoria Administrativa.

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos:

Símbolo		Cargo	Vagas
CCSM		Secretario Municipal de Saúde	1
CCDV		Diretor de Atenção à Saúde	1
CCDV		Diretor Hospitalar	1
CCDV		Diretor de Administração Geral	1
CCC	I	Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica	1
CCC	I	Coordenador(a) de Vigilância Sanitária	1
CCC	I	Coordenador(a) de Saúde Comunitária	1
CCC	IV	Coordenador(a) de Processamento, Regulação, Controle e Avaliação	1
CCC	I	Coordenador(a) Médico	1
CCC	II	Coordenador Administrativo e Financeiro	1
CCC	IV	Coordenador de Materiais	1
CCC	IV	Coordenador de Compras	1
CCC	IV	Coordenador de Almoxarifado	1
CCC	IV	Coordenador de Transporte	1
CCE		Encarregado	5
CCAA		Assessor Administrativo	10

Art. 11. À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

- I. Promover e garantir os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade, em especial, às crianças e adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com necessidades especiais e em situação de vulnerabilidade social;
- II. Assessorar e/ou representar o Prefeito Municipal nas conferências sobre Assistência Social;
- III. Propor e implementar programas de inclusão produtiva;
- IV. Propor e implementar ações de assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- V. Propor mecanismos na Assistência Social, visando diminuir as dificuldades da população;
- VI. Propor políticas de Assistência Social pautadas nos direitos sociais;
- VII. O acompanhamento, análise e avaliação sistemática da execução dos programas, projetos e serviços integrantes do Plano de Assistência Social, bem como das ações de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;
- VIII. Propor mudanças de paradigma na concepção da Assistência Social;
- IX. Gerir e administrar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- X. Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

§1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta a seguinte estrutura interna:

II - Diretoria de Proteção Social Básica;

III - Diretoria do Sistema Único da Assistência Social;

IV - Coordenadoria de Programas e Projetos;

V - Coordenadoria de Serviços e Benefícios;

VI - Coordenadoria da Administração Geral do SUAS;

VII – Encarregadoria;

VIII – Assessoria Administrativa.

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes cargos:

Símbolo	NIVEL	Cargo	Vagas
CCSM		Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1
CCDV		Diretor de Proteção Social Básica	1
CCDV		Diretor do Sistema Único da Assistência Social	1
CCC	II	Coordenador(a) de Programas e Projetos	1
CCC	II	Coordenador(a) de Serviços e Benefícios	1
CCC	II	Coordenador(a) da Administração Geral do SUAS	1
CCE		Encarregado	3
CCAS		Assessor Administrativo	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural compete:

I – Coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;

II - Dinamizar e expandir a economia, através do aumento da oferta de alimentos e matérias-primas incorporando ao processo as terras concentradas e inexploradas;

III – Promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;

IV – Coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos;

V – Promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;

VI – Promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;

VII – Estabelecer e executar a política de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;

VIII – Promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;

IX – Articular-se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços;

X – Promover e coordenar a política de assistência técnica e social ao pequeno produtor;

XI – Executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos;

XII – Elaborar programas e estudos alternativos;

XIII – Promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas;

XIV – Estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento;

XV – Promover a regularização da oferta de alimentos;

XVI - Incentivar a implantação do programa de segurança alimentar do rebanho bovino e caprino dos agricultores familiares.

XVII – Administrar as feiras, mercados, matadouros e centros comerciais sob o domínio do Poder Público Municipal;

XVIII – Articular-se com órgãos afins da Prefeitura, no cumprimento de normas e posturas municipais relacionadas com o sistema de abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



XIX - Resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas;

XX – Defender os interesses da municipalidade contra a ação dos especuladores;

XXI – Reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;

XXII - Incentivar a regularização e titulação de terras dos pequenos agricultores.

XXIII - Incentivar a implantação dos quintais produtivos agros florestais.

XXIV - Executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiental natural, urbano e rural;

XXIX - Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

§1º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Diretoria da Divisão De Desenvolvimento Rural, Assistência Técnica e Cooperativismo;

II - Diretoria da Divisão de Proteção do Meio Ambiente;

III - Coordenadoria de Desenvolvimento Rural;

IV - Coordenadoria do Meio Ambiente;

VI – Encarregadoria;

VII - Assessoria Administrativa;

§ 2º. - Compõem a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural os seguintes cargos:

Símbolo	Nível	Cargo	Vagas
CCSM		Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	1
CCDV		Diretor da Divisão De Desenvolvimento Rural, Assistência Técnica e Cooperativismo	1
CCDV		Diretor da Divisão de Proteção do Meio Ambiente	1
CCC	IV	Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	1
CCC	IV	Coordenadoria do Meio Ambiente	1
CCE		Encarregado	3
CCAA		Assessor Administrativo	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Art. 13. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos compete:

I - Executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;

II - Exercer o plano de ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;

III - Executar e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos concernentes ao cumprimento da legislação específica e outros dispositivos legais pertinentes, eferentes ao ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;

IV - Executar, coordenar e fiscalizar os serviços de iluminação pública;

V - Executar atividades concernentes à elaboração de projetos e obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos;

VI - Promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;

VII - Promover a execução de trabalho topográfico indispensável às obras e serviços a cargo da prefeitura;

VIII - Manter atualizada a planta cadastral do Município;

IX - Fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;

X - Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;

XI - Promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

XII - Manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso específico sob sua responsabilidade, bem como suas guarda e manutenção;

XIII - Promover a arborização dos logradouros públicos;

XIV - Administrar o serviço de transito em coordenação com os órgãos do Estado;

XV - executar a política de transportes urbanos;

XVI - Administrar parques, praças, cemitérios e jardins do Município;

XVII - executar a política habitacional do Município;

XVIII - definir as regiões de intervenção urbanística, visando à utilização espacial das áreas potenciais do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



XIX - implantar o Plano de Saneamento Básico do Município;

XX - realizar as atividades de implantação da rede de esgotos com tratamento adequado;

XXI - promover os meios necessários à execução dos serviços prestados pela polícia administrativa e guarda municipal, destinada à prestação de bens, serviços e instalações da Prefeitura;

XXII - Outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

§1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Diretoria da Divisão de Obras Públicas;

II - Diretoria da Divisão de Infraestrutura Urbana;

III - Diretoria da Divisão de Serviços Públicos;

IV - Coordenadoria de Administração e Transporte;

V - Coordenadoria de Obras Públicas;

VI - Coordenadoria de Serviços Públicos;

VII - Encarregadoria Municipal de Estradas de Rodagem;

VIII - Encarregadoria de Transporte e Manutenção;

IX - Encarregadoria de Acompanhamento e Manutenção de Poços Tubulares;

X - Encarregadoria de Iluminação Pública;

XI - Encarregadoria de Limpeza Pública;

XII - Encarregadoria de Vigilância Pública;

XIII - Encarregadoria de Obras;

XIV - Encarregado do Cemitério;

XV - Assessoria Administrativa.

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos os seguintes cargos:

Símbolo	Nível	Cargo	Vagas
CCSM		Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	1
CCDV		Diretor da Divisão de Obras Públicas	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CCDV		Diretor da Divisão de Infraestrutura Urbana	1
CCDV		Diretor da Divisão de Serviços Públicos	1
CCC	IV	Coordenador(a) de Administração e Transporte	1
CCC	IV	Coordenador(a) de Obras Públicas	1
CCC	IV	Coordenador(a) de Serviços Públicos	1
CCE		Encarregado Municipal de Estradas de Rodagem	1
CCE		Encarregado de Transporte e Manutenção	1
CCE		Encarregado de Acompanhamento e Manutenção de Poços Tubulares	1
CCE		Encarregado de Iluminação Pública	1
CCE		Encarregado de Limpeza Pública	1
CCE		Encarregado de Vigilância Pública	1
CCE		Encarregado de Obras	1
CCE		Encarregado do Cemitério	1
CCAS		Assessor Administrativo	10

Art. 14. Os quadros de cargos em comissão e/ou de confiança e de função gratificada do Gabinete, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Laser, Secretária Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, e Secretaria Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, passam a vigorar de acordo com os quantitativos do Anexo I desta Lei.

Art. 15. Fica através da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a reestruturação da tabela de vencimentos previstos para os servidores efetivos do Município de Buritirama, conforme disposto no Anexo II:

Art. 16. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

ARIVAL MARQUES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Cargos	Nível	Remuneração
	Prefeito Municipal		18.000,00
	Vice-Prefeito		9.000,00
CCSM	Secretário Municipal		7.000,00
CCAE	Assessor Especial		5.000,00
CCAJG	Assessor Jurídico Geral		7.000,00
CCAJ	Assessor Jurídico		4.800,00
CCOM	Ouvidor Municipal		5.000,00
CCDV	Diretor da Divisão		5.000,00
CCT	Tesoureiro		5.000,00
CCCI	Controlador Interno		5.000,00
CCC	Coordenador	I	3.000,00
CCC	Coordenador	II	2.800,00
CCC	Coordenador	III	Lei Municipal n.º 041/2007
CCC	Coordenador	IV	2.400,00
CCC	Coordenador	V	2.200,00
CCCDF	Coordenador da Defesa Civil Municipal		4.000,00
CCAG	Assessor do Gabinete		2.000,00
CCE	Encarregado		2.000,00
CCSGP	Secretario do Gabinete do Prefeito		2.000,00
CCSJM	Secretario da J.S.M		2.000,00
CCMG	Motorista do Gabinete		2.000,00
CCME	Mediador Escolar		1.220,00
CCA	Assessor Administrativo		1.220,00

- **COORDENADOR NÍVEL I** - *Nível Superior com formação específica para a área designada*
- **COORDENADOR NÍVEL II** - *Nível Superior*
- **COORDENADOR NÍVEL III** - *Nível Superior*
- **COORDENADOR NÍVEL IV** - *Nível Médio*
- **COORDENADOR NÍVEL V** - *Nível Médio*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

Cargo	Carga Horária	Reestruturação
ADVOGADO	20 HORAS	4.500,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	1.400,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40 HORAS	Lei Federal nº 11.350/2006
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	40 HORAS	Lei Federal nº 11.350/2006
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	40 HORAS	1.300,00
AJUDANTE DE MECANICO	40 HORAS	1.220,00
ALMOXARIFE	40 HORAS	1.300,00
ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	4.500,00
ATENDENTE DE SAÚDE	40 HORAS	1.300,00
AUX. DE BIBLIOTECA	40 HORAS	1.300,00
AUX. DE LABORATÓRIO	40 HORAS	1.300,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	1.300,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40 HORAS	1.300,00
AUXILIAR DE ENSINO - I (Leigo)	40 HORAS	1.220,00
AUXILIAR DE ENSINO - II (Leigo)	40 HORAS	1.220,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	1.220,00
AUXILIAR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	40 HORAS	1.220,00
AUXILIAR OPERACIONAL DA SAÚDE	40 HORAS	1.220,00
BIBLIOTECÁRIO	20 HORAS	2.500,00
BIOQUÍMICO	40 HORAS	4.500,00
BORRACHEIRO	40 HORAS	1.220,00
COVEIRO	40 HORAS	1.220,00
DIGITADOR	30 HORAS	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS	1.300,00
ELETRICISTA	40 HORAS	1.300,00
ENCANADOR	40 HORAS	1.300,00
ENFERMEIRO	40 HORAS	4.500,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 HORAS	5.750,00
ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS	4.500,00
ENGENHEIRO SANITARISTA	20 HORAS	4.500,00
FARMACEÚTICO	40 HORAS	4.500,00
FARMACEÚTICO/BIOQUÍMICO	40 HORAS	5.750,00
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40 HORAS	1.300,00
FISCAL DE TRIBUTOS	40 HORAS	1.300,00
GARI	40 HORAS	1.220,00
LAVADOR DE VEÍCULO	40 HORAS	1.220,00
MECÂNICO	40 HORAS	1.400,00
MÉDICO	PLANTÃO	3.000,00
MÉDICO PEDIATRA	20 HORAS	9.000,00
MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	20 HORAS	9.000,00
MÉDICO/GINECOLOGISTA/OBSTETRA	20 HORAS	9.000,00
MESTRE DE OBRAS	40 HORAS	1.500,00
MOTORISTA DE AUTO LEVE	40 HORAS	1.300,00
MOTORISTA DE AUTO PESADO	40 HORAS	1.500,00
NUTRICIONISTA	40 HORAS	4.500,00
ODONTÓLOGO	20 HORAS	4.500,00
OPERADOR DE MAQUINA LEVE - I	40 HORAS	1.300,00
OPERADOR DE MAQUINA LEVE - II	40 HORAS	1.400,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 HORAS	2.000,00
OPERADOR DE PERFURATRIZ	40 HORAS	2.000,00
OPERADOR DE POÇOS	40 HORAS	1.220,00
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	40 HORAS	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PEDADOGO	20 HORAS	2.500,00
PROFESSOR N -I	20 HORAS	Lei Federal nº 11.738/2008
PROFESSOR N -II	20 HORAS	Lei Federal nº 11.738/2008
PROFESSOR N -III	20 HORAS	Lei Federal nº 11.738/2008
PSICÓLOGO	40 HORAS	4.500,00
RECEPCIONISTA	40 HORAS	1.220,00
TECNICO AGRÍCOLA	40 HORAS	1.900,00
TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	1.400,00
TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HORAS	1.300,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 HORAS	1.400,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HORAS	1.900,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40 HORAS	1.900,00
TELEFONISTA	30 HORAS	1.300,00
VETERINÁRIO	40 HORAS	5.750,00
VIGIA	40 HORAS	1.220,00